

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO nº 052/2021 - CMAS de 11 de novembro de 2021.

Súmula: Delibera sobre a prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- A adesão do município ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao primeiro semestre de 2021, o saldo financeiro apurado;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 10 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, relativa ao primeiro semestre de 2021.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de novembro de 2021.

Valmirete Alves da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social